



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de enfermagem e medicamentos para atender processos judiciais e pacientes, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:30 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 29/2013. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até o horário acima estipulado .

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5314. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.aluminio.sp.gov.br.

A **Diretora do Departamento Municipal de Governo**, usando da competência delegada pelo Prefeito deste Município de Alumínio, nos termos do Decreto Municipal nº.1.301/2010 de 09 de setembro de 2010 torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo II.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Recibo de Retirada;
- II - Especificações;
- III - Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2013 – P.L. nº.29/2013 - instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, **até a data determinada**, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ENVELOPE “A” – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2013
PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 29/2013

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS
PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES**

Empresa : _____

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, digitalizado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Tipo que identifique o produto ofertado, ou seja:

a) A proposta deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

b) Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

c) Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

d) Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

5.3.3- Preço unitário dos itens e unitário total; este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4- Prazo de entrega que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) **horas corridas** contadas da data de recebimento da **Autorização de Compra com o respectivo cronograma de entrega**;

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Memorial Descritivo e que, caso seja considerada classificada e habilitada, no ato da **assinatura da Ata de Registro de Preços** apresentará certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

5.3.7- As distribuidoras devem declarar impressa na proposta de que, no caso de vencerem a licitação, apresentarão certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital.

5.3.8 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.9- O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao **CADASTRO DE FORNECEDORES**:

6.1.1- Apresentação do certificado de registro cadastral, em plena validade, que deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.2- Se no cadastro o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.3- O CRC (certificado de registro cadastral) **deverá** ser acompanhado das declarações constantes do **subitem 6.2.4 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante de licitação;

c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

d) Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

e) Apresentação de atestado(s) de prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da contratação (mínimo 50%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

e.1) O(s) atestado(s) deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Nos dias, horário e local indicados neste Edital serão abertas as sessões públicas, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira conferirá os **envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas a **redução mínima de R\$ 0,01**(um centavo).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.22- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23- Informações sobre o produto: **poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., dirigidos a Diretora do Departamento Municipal de Governo.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

a) A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **9.3**.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- O prazo máximo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas corridas** contadas do recebimento da **Autorização de Fornecimento**;

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.1.3- O Atestado de Recebimento será emitido no ato da entrega dos medicamentos.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados do recebimento do produto**, diretamente em conta corrente da Contratada.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Divisão de Compras desta Prefeitura, sita à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vl. Sta. Luzia – Alumínio/SP.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios da dotação do orçamento vigente.

13- SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais aplicáveis previstas na Lei 8.666/93 com suas atualizações.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE ou no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e ou no Jornal Oficial do Município.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Diário do Município.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 22 de julho de 2013.

VALDIR CARLOS TISÊO
Depto. Municipal De Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013 P.L. Nº 29/2013 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, _____ de _____ de 2013.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Contratos, através do fax símile (11) 4715-5500 - Ramal 5314.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: (Memorial Descritivo)

1- OBJETO:

LISTA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
001	48 FR	103.01.0042	ALCOOL - EM GEL ANTI-SÉPTICO - FRASCO 500 ML
002	200 PT	103.02.0025	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO ADULTO - TAMANHO P - PACOTE COM 10 UNIDADES
003	5 LT	114.01.0011	GLICERINA - SOLUÇÃO
004	12 CX	114.01.0016	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SORO) - FRASCO 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES
005	2 UN	114.01.0033	CARVÃO ATIVADO - PÓ - POTE 500 GRAMAS
006	7000 UN	114.01.0045	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SORO) - BOLSA/FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO
007	48 PÇ	114.04.0067	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE 2000 ML
008	24 RL	114.04.0076	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M
009	4 CX	114.04.0192	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES
010	27 PT	114.04.0216	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS - 20 CM X 4,5 M - PACOTE COM 12 UNIDADES
011	12 LT	114.04.0230	IODO TÓPICO
012	3240 PÇ	114.04.0243	SONDA URETRAL - Nº 12
013	3000 PT	114.04.0259	GAZE ESTÉRIL - 13 FIOS - PACOTE COM 10 COMPRESSAS
014	36 PT	114.04.0280	BOLSA DE COLOSTOMIA - 50 MM - PACOTE COM 10 UN.
015	600 PÇ	114.04.0281	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - Nº 06
016	24 RL	114.04.0307	ESPARADRAPO MICROPORE - MED. 100 MM X 10 M
017	12 CX	114.04.0355	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - 08 MM - CAIXA COM 100 UN
018	100 AP	114.05.0004	AMICACINA - 500 MG
019	500 AP	114.05.0009	AMINOFILINA - INJETAVEL
020	250 AP	114.05.0011	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% - INJETAVEL
021	200 AP	114.05.0029	GLICOSE 25% - INJETAVEL
022	100 AP	114.05.0031	GLUCONATO DE CALCIO - 10% - INJETAVEL
023	75 AP	114.05.0045	SULFATO DE TERBUTALINA - BRICA. - INJETAVEL
024	50 AP	114.05.0068	SULFATO DE MAGNÉSIA - INJETÁVEL
025	20 AP	114.05.0073	CLORIDRATO DE VERAPAMIL - AMPOLA
026	180 FR	114.05.0076	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 3 ML
027	48 FR	114.05.0077	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 10 ML
028	18 FR	114.05.0092	INSULINA LISPRO - FR 10 ML
029	100 AP	114.05.0101	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 4 MG - AMPOLA 4ML - INJETÁVEL
030	228 UN	114.05.0108	INSULINA DETEMIR - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML
031	284 UN	114.05.0113	INSULINA NOVORAPID - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML
032	12 FR	114.05.0126	INSULINA LISPRO - REFIL 3 ML PARA CANETA
033	120 UN	114.05.0130	INSULINA 30% ASPART SOLÚVEL + 70 % ASPART PROTAMINA - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

034	36 FR	114.05.0134	INSULINA LISPRO 100 U/ML - 25% INSULINA LISPRO + 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA - REFIL DE 3 ML PARA CANETA
035	3 FR	114.06.0004	COLÍRIO ANESTÉSICO - FRASCO
036	260 TB	114.06.0006	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% - GELEIA - TUBO 30 G
037	360 CO	114.06.0011	ALOPURINOL - 300 MG
038	5 TB	114.06.0012	ACETATO DE RETINOL + CLORANFENICOL
039	720 CO	114.06.0018	CIPROFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO
040	11 FR	114.06.0024	FLUORESCEINA COLÍRIO (FR. 3 ML)
041	6 FR	114.06.0034	POLICRESULENO SOLUÇÃO CONC. Á 36% FR. 12 ML
042	36 TB	114.06.0036	SAF GEL (TUBO DE 50 GR)
043	360 CO	114.06.0044	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 100 MG
044	39 UN	114.06.0051	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE C/ 400 GR
045	360 CO	114.06.0052	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO
046	200 TB	114.06.0071	NEOMICINA + BACITRACINA
047	100 FR	114.06.0072	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA
048	1500 FR	114.06.0076	ADOÇANTE: SACARINA + CICLAMATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100 ML
049	360 CO	114.06.0101	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO
050	1000 CO	114.06.0103	ESPIRONOLACTONA - 100 MG - COMPRIMIDO
051	400 CO	114.06.0140	GLIMEPERIDA - 4 MG
052	360 CO	114.06.0145	CLOPIDOGREL - 75 MG - COMPRIMIDO
053	4540 CO	114.06.0149	VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO
054	200 CO	114.06.0150	CICLOBENZAPINA - 5 MG
055	720 CO	114.06.0158	SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO
056	360 CO	114.06.0159	SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO
057	720 CP	114.06.0171	OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA
058	500 TB	114.06.0184	CETOCONAZOL + VALERATO DE BETAMETASONA
059	12 FR	114.06.0189	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL
060	10 FR	114.06.0199	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - 0,3 + 5MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML
061	200 FR	114.06.0207	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - INFANTIL
062	360 CO	114.06.0208	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG
063	3000 CO	114.06.0213	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS
064	360 CO	114.06.0221	CLONAZEPAM - 2 MG - COMPRIMIDO
065	360 CO	114.06.0239	CIPROFIBRATO - 100 MG - COMPRIMIDO
066	360 CO	114.06.0246	FUMARATO DE BISPROLOL - 5 MG
067	360 CO	114.06.0249	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 100 MG - COMPRIMIDO
068	40 TB	114.06.0257	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - POMADA - TUBO 30 GRAMAS
069	2500 CO	114.06.0269	MELOXICAM - 15 MG - COMPRIMIDO
070	360 CO	114.06.0276	CANDESARTANA - 8 MG - COMPRIMIDO
071	360 CO	114.06.0283	EZETIMIBA - 10MG - COMPRIMIDO
072	12 FR	114.06.0300	LATANOPROST - 50 MCG - COLÍRIO - FRASCO 2,5 ML
073	10 FR	114.06.0301	BRINZOLAMIDA - 10 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 5 ML
074	360 CO	114.06.0302	PANTOPRAZOL DE SÓDIO - 40 MG - COMPRIMIDO
075	12 FR	114.06.0315	ACETATO DE PREDNISOLONA - 10 MG / ML - COLÍRIO - FRASCO 5 ML
076	360 CO	114.06.0317	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO
077	720 CO	114.06.0319	CILOSTAZOL - 50 MG - COMPRIMIDO
078	800 CP	114.06.0320	NITROFURANTOINA - 100 MG - CÁPSULA
079	360 CO	114.06.0321	GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO
080	800 CO	114.06.0331	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

081	3000 CO	114.06.0336	IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO
082	360 CO	114.06.0339	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 160 / 12,5 MG - COMPRIMIDO
083	40 FR	114.06.0345	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG/10ML - XAROPE - FR 120 ML
084	24 FR	114.06.0349	ÓLEO MINERAL - FRASCO 200 ML
085	4200 CO	114.06.0357	BACLOFENO - 10 MG - COMPRIMIDO
086	12500 CO	114.06.0358	MELOXICAM - 7,5 MG - COMPRIMIDO
087	50 FR	114.06.0363	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML
088	50 FR	114.06.0371	DEXAMETASONA - 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML
089	100 FR	114.06.0374	HIPROMELOSE - COLÍRIO - FRASCO CONTA GOTAS 10 ML
090	360 CO	114.06.0377	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO
091	250 CO	114.06.0379	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100 MG - COMPRIMIDO
092	200 FR	114.06.0388	CLORIDRATO DE AMBROXOL - ADULTO - 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML
093	360 CO	114.06.0402	FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO
094	61 FR	114.06.0425	CARBAMAZEPINA 2% - 20 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML
095	200 TB	114.06.0450	CICLOPIROX OLAMINA - 10 MG/G - CREME - TUBO 20 G
096	504 UN	114.06.0495	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - 714 + 7,7 MG/G - BISNAGA RETAL - 6,5 G
097	3000 CO	114.06.0507	AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO
098	400 CP	114.06.0512	CLORIDRATO DE TANSULOSINA - 0,4 MG - CAPSULA
099	360 CP	114.06.0534	PREGABALINA - 75 MG - CÁPSULA
100	200 FR	114.06.0549	CICLOPIROX OLAMINA - 10 MG/G - SOLUÇÃO - FRASCO 15 ML
101	50 FR	114.06.0569	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 - 3+1 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 15 ML
102	720 CO	114.06.0596	VILDAGLIPTINA - 50 MG - COMPRIMIDO
103	6 FR	114.06.0648	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10+1 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 10 ML
104	80 TB	114.06.0656	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - TUBO 85 G
105	1920 CO	114.06.0658	RAMIPRIL - 2,5 MG - COMPRIMIDO
106	400 CP	114.06.0665	FENOFIBRATO - 250 MG - CÁPSULA
107	360 CO	114.06.0682	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO - 40 + 5 MG - COMPRIMIDO
108	200 FR	114.06.0685	SIMETICONA - 75 MG/ML - GOTAS - FRASCO 10 ML
109	1440 CP	114.06.0691	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - 300 MG - CÁPSULA
110	200 FR	114.06.0699	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 60 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML
111	360 CO	114.06.0701	VALSARTANA - 320 MG - COMPRIMIDO
112	360 CX	114.06.0702	LINAGLIPTINA 5MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP. REVESTIDOS
113	12 FR	114.06.0703	ETABONATO DE LÓTEPREDNOL, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML - FRASCO 5 ML

2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo 24 horas corridas do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Procedimentos administrativos que deverão ser cumpridos na entrega dos produtos:

a) Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por itens entregues de cada medicamento.

b) Quantidades: os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c) Prazos de entrega: os produtos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

e) Transporte: os produtos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Embalagem – os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

i) Validade do medicamento ou do produto:

- Os medicamentos e/ou produtos devem ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

- Todos os itens que houver necessidade deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

- O prazo de validade dos medicamentos ou produtos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

j) Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar:

- ✓ identificação do laboratório;
- ✓ especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- ✓ identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- ✓ lote e data de fabricação;
- ✓ assinatura do responsável;
- ✓ data; e
- ✓ resultado.

O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada item a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

k) Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

l) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

m) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4 - PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6 - PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:

Os preços máximos a que a Prefeitura se propõe a pagar são os constantes nas seguintes tabelas de preços:

Site: www.consultaremedios.com.br/

Site: www.consultamedicamentos.com/

Site: www.medicamentos.med.br/

Site: www.ribermedica.com.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2013 – P. L. _29/2013

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE						
Denominação:						
Endereço:						
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	48 FR	103.01.0042	ALCOOL - EM GEL ANTI-SÉPTICO - FRASCO 500 ML			
002	200 PT	103.02.0025	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO ADULTO – TAMANHO P - PACOTE COM 10 UNIDADES			
003	5 LT	114.01.0011	GLICERINA - SOLUÇÃO			
004	12 CX	114.01.0016	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SORO) - FRASCO 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES			
005	2 UN	114.01.0033	CARVÃO ATIVADO - PÓ - POTE 500 GRAMAS			
006	7000 UN	114.01.0045	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (SORO) - BOLSA/FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO			
007	48 PÇ	114.04.0067	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE 2000 ML			
008	24 RL	114.04.0076	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M			
009	4 CX	114.04.0192	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES			
010	27 PT	114.04.0216	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS - 20 CM X 4,5 M - PACOTE COM 12 UNIDADES			
011	12 LT	114.04.0230	IODO TÓPICO			
012	3240 PÇ	114.04.0243	SONDA URETRAL - Nº 12			
013	3000 PT	114.04.0259	GAZE ESTÉRIL - 13 FIOS - PACOTE COM 10 COMPRESSAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

014	36 PT	114.04.0280	BOLSA DE COLOSTOMIA - 50 MM - PACOTE COM 10 UN.			
015	600 PÇ	114.04.0281	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - Nº 06			
016	24 RL	114.04.0307	ESPARADRAPO MICROPORE - MED. 100 MM X 10 M			
017	12 CX	114.04.0355	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - 08 MM - CAIXA COM 100 UN			
018	100 AP	114.05.0004	AMICACINA - 500 MG			
019	500 AP	114.05.0009	AMINOFILINA - INJETAVEL			
020	250 AP	114.05.0011	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% - INJETAVEL			
021	200 AP	114.05.0029	GLICOSE 25% - INJETAVEL			
022	100 AP	114.05.0031	GLUCONATO DE CALCIO - 10% - INJETAVEL			
023	75 AP	114.05.0045	SULFATO DE TERBUTALINA - BRICA. - INJETAVEL			
024	50 AP	114.05.0068	SULFATO DE MAGNÉSIA - INJETÁVEL			
025	20 AP	114.05.0073	CLORIDRATO DE VERAPAMIL - AMPOLA			
026	180 FR	114.05.0076	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 3 ML			
027	48 FR	114.05.0077	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 10 ML			
028	18 FR	114.05.0092	INSULINA LISPRO - FR 10 ML			
029	100 AP	114.05.0101	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 4 MG - AMPOLA 4ML - INJETÁVEL			
030	228 UN	114.05.0108	INSULINA DETEMIR - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML			
031	284 UN	114.05.0113	INSULINA NOVORAPID - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML			
032	12 FR	114.05.0126	INSULINA LISPRO - REFIL 3 ML PARA CANETA			
033	120 UN	114.05.0130	INSULINA 30% ASPART SOLÚVEL + 70 % ASPART PROTAMINA - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML			
034	36 FR	114.05.0134	INSULINA LISPRO 100 U/ML - 25% INSULINA LISPRO + 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA - REFIL DE 3 ML PARA CANETA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

035	3 FR	114.06.0004	COLÍRIO ANESTÉSICO - FRASCO			
036	260 TB	114.06.0006	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% - GELEIA – TUBO 30 G			
037	360 CO	114.06.0011	ALOPURINOL - 300 MG			
038	5 TB	114.06.0012	ACETATO DE RETINOL + CLORANFENICOL			
039	720 CO	114.06.0018	CIPROFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO			
040	11 FR	114.06.0024	FLUORESCINA COLÍRIO (FR. 3 ML)			
041	6 FR	114.06.0034	POLICRESULENO SOLUÇÃO CONC. Á 36% FR. 12 ML			
042	36 TB	114.06.0036	SAF GEL (TUBO DE 50 GR)			
043	360 CO	114.06.0044	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 100 MG			
044	39 UN	114.06.0051	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE C/ 400 GR			
045	360 CO	114.06.0052	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
046	200 TB	114.06.0071	NEOMICINA + BACITRACINA			
047	100 FR	114.06.0072	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA			
048	1500 FR	114.06.0076	ADOÇANTE: SACARINA + CICLAMATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100 ML			
049	360 CO	114.06.0101	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO			
050	1000 CO	114.06.0103	ESPIRONOLACTONA - 100 MG - COMPRIMIDO			
051	400 CO	114.06.0140	GLIMEPERIDA - 4 MG			
052	360 CO	114.06.0145	CLOPIDOGREL - 75 MG - COMPRIMIDO			
053	4540 CO	114.06.0149	VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO			
054	200 CO	114.06.0150	CICLOBENZAPINA - 5 MG			
055	720 CO	114.06.0158	SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			
056	360 CO	114.06.0159	SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			
057	720 CP	114.06.0171	OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA			
058	500 TB	114.06.0184	CETOCONAZOL + VALERATO DE BETAMETASONA			
059	12 FR	114.06.0189	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL			
060	10 FR	114.06.0199	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - 0,3 + 5MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

061	200 FR	114.06.0207	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - INFANTIL			
062	360 CO	114.06.0208	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG			
063	3000 CO	114.06.0213	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS			
064	360 CO	114.06.0221	CLONAZEPAM - 2 MG - COMPRIMIDO			
065	360 CO	114.06.0239	CIPROFIBRATO - 100 MG - COMPRIMIDO			
066	360 CO	114.06.0246	FUMARATO DE BISPROLOL - 5 MG			
067	360 CO	114.06.0249	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 100 MG - COMPRIMIDO			
068	40 TB	114.06.0257	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - POMADA - TUBO 30 GRAMAS			
069	2500 CO	114.06.0269	MELOXICAM - 15 MG - COMPRIMIDO			
070	360 CO	114.06.0276	CANDESARTANA - 8 MG - COMPRIMIDO			
071	360 CO	114.06.0283	EZETIMIBA - 10MG - COMPRIMIDO			
072	12 FR	114.06.0300	LATANOPROST - 50 MCG - COLÍRIO - FRASCO 2,5 ML			
073	10 FR	114.06.0301	BRINZOLAMIDA - 10 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 5 ML			
074	360 CO	114.06.0302	PANTOPRAZOL DE SÓDIO - 40 MG - COMPRIMIDO			
075	12 FR	114.06.0315	ACETATO DE PREDNISOLONA - 10 MG / ML - COLÍRIO - FRASCO 5 ML			
076	360 CO	114.06.0317	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO			
077	720 CO	114.06.0319	CILOSTAZOL - 50 MG - COMPRIMIDO			
078	800 CP	114.06.0320	NITROFURANTOINA - 100 MG - CÁPSULA			
079	360 CO	114.06.0321	GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO			
080	800 CO	114.06.0331	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLODIPINOO 10 MG - COMPRIMIDO			
081	3000 CO	114.06.0336	IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

082	360 CO	114.06.0339	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 160 / 12,5 MG - COMPRIMIDO			
083	40 FR	114.06.0345	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG/10ML - XAROPE - FR 120 ML			
084	24 FR	114.06.0349	ÓLEO MINERAL - FRASCO 200 ML			
085	4200 CO	114.06.0357	BACLOFENO - 10 MG - COMPRIMIDO			
086	12500 CO	114.06.0358	MELOXICAM - 7,5 MG - COMPRIMIDO			
087	50 FR	114.06.0363	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML			
088	50 FR	114.06.0371	DEXAMETASONA - 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML			
089	100 FR	114.06.0374	HIPROMELOSE - COLÍRIO - FRASCO CONTA GOTAS 10 ML			
090	360 CO	114.06.0377	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO			
091	250 CO	114.06.0379	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100 MG - COMPRIMIDO			
092	200 FR	114.06.0388	CLORIDRATO DE AMBROXOL - ADULTO - 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML			
093	360 CO	114.06.0402	FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			
094	61 FR	114.06.0425	CARBAMAZEPINA 2% - 20 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML			
095	200 TB	114.06.0450	CICLOPIROX OLAMINA - 10 MG/G - CREME - TUBO 20 G			
096	504 UN	114.06.0495	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - 714 + 7,7 MG/G - BISNAGA RETAL - 6,5 G			
097	3000 CO	114.06.0507	AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO			
098	400 CP	114.06.0512	CLORIDRATO DE TANSULOSINA - 0,4 MG - CAPSULA			
099	360 CP	114.06.0534	PREGABALINA - 75 MG - CÁPSULA			
100	200 FR	114.06.0549	CICLOPIROX OLAMINA - 10 MG/G - SOLUÇÃO - FRASCO 15 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

101	50 FR	114.06.0569	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 - 3+1 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 15 ML			
102	720 CO	114.06.0596	VILDAGLIPTINA - 50 MG - COMPRIMIDO			
103	6 FR	114.06.0648	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10+1 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 10 ML			
104	80 TB	114.06.0656	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - TUBO 85 G			
105	1920 CO	114.06.0658	RAMIPRIL - 2,5 MG - COMPRIMIDO			
106	400 CP	114.06.0665	FENOFIBRATO - 250 MG - CÁPSULA			
107	360 CO	114.06.0682	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO - 40 + 5 MG - COMPRIMIDO			
108	200 FR	114.06.0685	SIMETICONA - 75 MG/ML - GOTAS - FRASCO 10 ML			
109	1440 CP	114.06.0691	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - 300 MG - CÁPSULA			
110	200 FR	114.06.0699	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 60 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML			
111	360 CO	114.06.0701	VALSARTANA - 320 MG - COMPRIMIDO			
112	360 CX	114.06.0702	LINAGLIPTINA 5MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP. REVESTIDOS			
113	12 FR	114.06.0703	ETABONATO DE LOTEPREDNOL, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML - FRASCO 5 ML			

Prazo de Entrega: _____ horas. (máximo 24 horas corridas do recebimento da Autorização de fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim Não

Local, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pela Divisão de Compras ou Departamento Municipal de Saúde através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido na solicitação de fornecimento no Almoarifado da Saúde.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **12 horas corridas**, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Departamento Responsável, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 24/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços n.º 24/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de de 2013.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG n.º:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2013, da Prefeitura Municipal de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

RG nº.